



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023**

**“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura de seguros veiculares e prediais, pertencentes ao município de Engenho Velho - RS”.**

**Pregão Eletrônico n.º: 13/2023**

**Processo Licitatório n.º: 50/2023**

**Data da realização: 04/12/2023**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGUROS VEICULARES E PREDIAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93, Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de Março de 2023** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**1.2.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

<b>Data do Certame:</b>	<b>04 de dezembro de 2023.</b>
Recebimento das Propostas:	<u>Início: 08h30min do dia 17/11/2023;</u> Fim: 08h29min do dia 04/12/2023;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	<b>08h30min do dia 04/12/2023.</b>
Processo Administrativo n.º/Ano:	<b>50/2023</b>
Tipo/Julgamento:	<b>Menor Preço/ por Item</b>
Modo de Disputa:	<b>Aberto</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguros veiculares e prediais, pertencentes a municipalidade de Engenho Velho - RS**, com apólice individual, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital:

**2.2. O VALOR DE REFERÊNCIA DE CADA ITEM, SERÁ DE CARACTER SIGILOSO PARA ESSE PREGÃO, CONFORME O DISPOSTO NO §1º, ART. 15 do Decreto Federal 10.024/2019.** A aceitação de valores acima dos valores de referência, será conforme o julgamento do pregoeiro.

**2.3.** A cobertura dos veículos e das edificações a serem assegurados tem como parâmetros, as descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital.

**2.4.** Em caso de pane ou acidente, o veículo deve ser rebocado/transportado até uma agência, concessionária autorizada da marca do veículo ou oficina mecânica, DE LIVRE ESCOLHA da CONTRATANTE.

**2.5.** Em caso de ocorrência de sinistro em veículos, que resulte em qualquer dano material, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria em no máximo 48 horas após o acionamento a resposta em no máximo 72 horas após a vistoria.

**2.6.** Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, em uma distância não superior á 120 km da sede do Município. Não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;

**2.7.** Veículos dentro do prazo de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros, panes elétricas e mecânicas deverão ser removidas para suas concessionárias de acordo com os manuais dos fabricantes;

**2.8.** Os veículos a serem cobertos por seguro são os atuais que o Município dispõe, em nome do Município e outros cedidos ao Município. Entretanto, novos veículos, advindos de compra, ou cedência e/ou doações, poderão ser incluídos e veículos poderão ser excluídos, em virtude de leilões.

**2.9.** A apólice de seguro é o documento principal regulador das responsabilidades e obrigações de cada uma das partes e deverá ser fornecida ao Município em até 02 (dois) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos previstos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**2.10.** Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

**2.11.** As condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, deverão ser de acordo com a legislação da SUSEP.

**2.12.** A empresa vencedora iniciará os serviços a partir da assinatura do contrato o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**2.13.** Durante a vigência do contrato, os valores dos seguros não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**2.14.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a inclusão de veículos novos na frota ou prédios novos, bem como excluí-los da relação contratada, quando julgar necessário.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico junto ao Órgão provedor do sistema, através do site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** ou através dos e-mail [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) e ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23:59 horas do dia 29 de novembro de 2023.

**3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.4.** Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5. Não poderão participar deste Pregão:**

4.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, Estados e União;

4.5.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.5.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.5. Empresa cujo Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- 5.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 5.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 1, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

6.1.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.1.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, estará sujeito às sanções legais.

6.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.7.1. Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

6.7.2. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, Etc., obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- 6.8.** Os prazos a serem considerados são os previstos no item 2 deste Edital e no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;
- 6.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.10.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7. DA PROPOSTA**

- 7.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.
- 7.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3.** Os proponentes ao cadastrar as suas propostas, as mesmas serão com o valor unitário de cada item, devendo ser considerar os valores do seguro de cada veículo e ou imóveis e os valores das franquias dos mesmos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou
- 8.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**8.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, quando exigido por lei a sua inscrição;

**8.1.2.3.** Alvará de localização e funcionamento do município sede da empresa licitante.

**8.1.2.4.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

**8.1.2.5.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.1.2.6.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**8.1.2.7.** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.1.3.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

### **8.1.4. Qualificação Técnica**

**8.1.4.1.** Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização e a regularidade, para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação.

**8.1.4.2.** Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de no mínimo um atestado, fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, em nome da empresa licitante, comprovando ter a empresa fornecido serviços coberturas de seguros de veículos na quantidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, sendo que a data de expedição dos atestados não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de abertura da sessão pública da licitação.

**8.1.4.3.** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 caso a empresa se enquadre nessas condições, (modelo Anexo II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**8.1.4.4. Declaração Conjunta:**

1. Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
2. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Art. 87, inciso IV e Art. 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 97 da referida Lei.
3. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
6. Que declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

**8.1.4.5. Declaração de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, a empresa está apta a informar o Código de Identificação - CI na Apólice de Seguro emitida, de veículos e imóveis, para que a classe de bônus do Município seja autenticada, conforme modelo do (Anexo IV).**

**9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

- 9.1. No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.7 deste Edital.
- 9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

10.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2. O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);

10.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0.20% (zero virgula vinte por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.1.2 deste Edital;

**12.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**12.1.2.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.1.2.1 deste item.

**12.1.3.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.3.1.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**13.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**14.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado Pregoeiro, sendo o mínimo de 2 horas a partir do Comando do pregoeiro no sistema.

**14.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**14.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**14.5.** O Pregoeiro, a qualquer momento, poderá a qualquer momento, quando julgar necessária solicitar via o próprio sistema uma **Diligência**, para o esclarecimento de dúvidas ou justificativas, relativo às propostas ofertadas ou produtos ofertados, com prazo máximo para a resposta fixados pelo próprio Pregoeiro.

## **15. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 8, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

**15.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará via DILIGÊNCIA, os documentos, o qual estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, após solicitação do próprio pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019.

**15.2.1.** Na hipótese da licitante ter enviado a documentação solicitada antes do término do prazo estipulado, o pregoeiro poderá encerrar-lo, para um melhor andamento do certame.

**15.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.1.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**15.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado o vencedor, em um prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme o Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019.

**16.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**16.3.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por qualquer outro meio diverso do previsto no item 16.1;

**16.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**18.2.** Para a assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**18.3.** O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**18.4.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**18.5.** Para a formalização do Contrato, a administração poderá solicitar de forma física, toda a documentação solicitada no Pregão Eletrônico e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação.

**18.6.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.7.** O proponente será declarado como desistente, caso não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

**18.7.1.** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado;

**18.7.2.** Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento dos seguros contratados, serão efetuados em no mínimo 5 (cinco) parcelas, sendo que a primeira será em 8 dias após a assinatura do contrato e as demais, em um intervalo de 28 dias após o vencimento da parcela anterior.

**19.2.** Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **20.1. São obrigações do Contratante:**

**20.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);

**20.1.3.** Receber e fiscalizar a entrega das apólices, verificando sua correspondência com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

especificações prescritas no Edital e no contrato, atestando sua conformidade;

**20.1.4.** Rejeitar as apólices que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no contrato;

**20.1.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

**20.1.6.** Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;

**20.1.7.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no contrato;

**20.1.8.** Efetuar o pagamento das apólices emitidas.

**20.2. São obrigações da Contratada:**

**20.2.1.** Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato;

**20.2.2.** Entregar as apólices conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;

**20.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;

**20.2.4.** Executar o contrato na forma e nos prazos estabelecidos;

**20.2.5.** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos seguros deverá ser informada ao Contratante;

**20.2.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos seguros;

**20.2.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

**20.2.8.** Deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, inclusive para plantão 24 horas, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

**21. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**21.1.** Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir a apólice de seguro dos veículos, com vigência de 12 meses, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, em estrita observância às características, tipos de garantias, coberturas e demais especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**21.2.** As apólices deverão ser entregues ao Município, destinada ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

**21.2.1.** Na apólice de seguro de cada bem/veículo/prédio deverá constar o Código de Identificação - CI, para que a classe de bônus do Município seja autenticada, *sob pena de rescisão contratual*.

**21.2.2.** Para os imóveis do Município, na apólice deve ser incluso além do código CI a porcentagem ou anos de experiência, *sob pena de rescisão contratual*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**21.3.** As apólices serão conferidas pelo fiscal e deverão conter todas as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização das mesmas;

**21.4.** Os serviços contratados ficarão à disposição do município, de forma integral, 24h por dia, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado telefone direto para contato com o corretor/representante indicado pela Contratada, não sendo aceito 0800, para atendimento imediato no caso de sinistros e/ou assistência.

**21.5.** Prestar Assistência 24 horas aos veículos e aos passageiros, incluindo guincho imediato com limite de quilometragem especificada em cada veículo, bem como transporte de motorista e passageiros, independente de localização e número de pessoas a serem transportadas.

**21.6.** Os veículos e imóveis segurados, com suas características, bem como, os tipos de coberturas contratadas encontram-se especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente edital, observando-se ainda:

**21.6.1.** Os valores de franquias referentes a cobertura total, são fixados pelo Município e indicados no Anexo I - Termo de Referência;

**21.6.2.** Caso o valor da franquia apresentada na apólice seja superior aos limites máximos fixados pelo município no Anexo I - Termo de Referência, valerá o limite máximo fixado pelo município, situação que não ensejará qualquer pagamento compensatório da diferença à CONTRATADA.

**21.6.3.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

**21.6.4.** Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;

**21.6.5.** Veículos dentro do prazo de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros, partes elétricas e mecânicas deverão ser removidas para suas concessionárias de acordo com os fabricantes;

**21.6.6.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**21.6.7.** A assistência técnica será 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, com serviços de chaveiro, assistência dia e noite 24h, com socorro mecânico coberto de guincho conforme o descrito no Anexo I - Termo de Referência, por imobilização do veículo segurado, em caso de parte mecânica ou elétrica para veículos compatíveis com o objeto do sinistro e previsão de taxi quando necessário.

**21.7.** A seguradora não poderá exigir perfil dos motoristas destinados pela municipalidade para a condução dos veículos que estão sendo segurados.

**21.8.** O Município reserva-se o direito de não aceitar peças de reposição em veículos que sofrerem sinistros, que não estejam em conformidade com as normas da ABNT.

**21.9.** O Município reserva-se no direito, caso necessário, fiscalizar as peças que serão colocadas no veículo que sofreu o sinistro, podendo rejeitá-las, se entender que as mesmas não atendam as normas legais e/ou não tenham qualidade.

**21.10.** O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA e seus funcionários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**21.11.** É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

**21.12.** O Município de Engenho Velho RS, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **22. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE:**

**22.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, por meio de acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite legal, nos termos no artigo 65, da Lei 8.666/93.

**22.2.** O preço ajustado no presente instrumento poderá ser alterado, ainda, no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

**22.3.** O reajustamento do contrato será permitido, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data base, que será a data de apresentação da proposta financeira da licitação, conforme §1º, do art. 2º, da Lei nº 10.192/2001, caso em que os valores poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que venha a ser acordado pelas partes.

**22.4.** Caberá à contratada a iniciativa de solicitar, expressamente, o reajuste quando da apresentação de proposta para renovação do contrato.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**23.2.** A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**23.3.** Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

**23.3.1.** de 20 % (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**23.3.2.** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**23.3.3.** de 0,5% (cinquenta décimos) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no acionamento do seguro para veículos, limitado a cinco dias úteis, após será considerado inexecução total do contrato;

**23.3.4.** de 0,5% (cinquenta décimos) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na resposta do acionamento do seguro para veículos, limitado a cinco dias úteis, após será considerado inexecução total do contrato;

**23.3.5.** A inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**23.4.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da LICITANTE ou CONTRATADA para com o Município, o qual, deverá a CONTRATANTE efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

**23.5.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

**23.6.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

**23.7.** O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.8.** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**23.9.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**23.10.** As demais penalidades previstas pela inexecução contratual estão previstas na minuta de Contrato, Anexo deste edital.

**23.11.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.12.** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de, ao invés de dar o contrato por rescindido, exigir da contratada pela infração de qualquer das cláusulas contratuais, uma multa equivalente a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de infração.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.12.** O contrato, originário do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

**14.13.** O município, com vistas a renovação do contrato, solicitará à Contratada, em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento, proposta para renovação, mantidas as mesmas condições contratadas. A Contratada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

deverá encaminhar a sua proposta no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação para fins de possibilitar os trâmites necessário à renovação.

**14.14.** Caso a Contratada não tenha interesse na renovação do instrumento contratual, deverá encaminhar documento formal, informando a sua decisão no mesmo prazo supra estabelecido.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.12.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Engenho Velho, Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Compras, sito a Rua Antônio Trombetta, 35 CEP: 99.698-000 ou pelo telefone (54)3363-9600 ou no endereço eletrônico [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 hs. e entre as 13:00 e 17:00 hs. de segunda a quinta feira e entre as 07:30 as 11:30 hs. nas sextas feiras.

**15.13.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo.

**25.3.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**25.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**25.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**25.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**25.8.** A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**25.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 04 122 0003 2006 33903969 000000 1500  
0301 04 122 0004 2009 33903969 000000 1500  
0501 12 361 0007 2021 33903969 000000 1500  
0501 12 361 0007 2021 33903969 000000 1553  
0501 12 361 0007 2021 33903969 000000 1571  
0501 12 365 0039 2021 33903969 000000 1500  
0601 10 301 0011 2031 33903969 000000 1500  
0601 10 301 0011 2031 33903969 000000 1600  
0701 23 782 0014 2055 33903969 000000 1500  
0801 15 451 0015 2059 33903969 000000 1500  
0901 20 606 0017 2062 33903969 000000 1500  
1201 08 244 0013 2052 33903969 000000 1500  
1401 08 244 0013 2045 33903969 000000 1500  
1402 04 243 0034 2048 33903969 000000 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

27. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INFORMAÇÃO DO CÓDIGO CI**

**ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

Engenho Velho/RS, 14 de novembro de 2023.

---

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir condições para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES E PREDIAIS PARA BENS MOVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Município de Engenho Velho - RS, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, no e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E IMÓVEIS A SEREM SEGURADOS, COM SUAS RESPECTIVAS COBERTURAS E FRANQUIAS

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 1</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 24.500,00
<b>Veículo:</b> MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 31 PASSAGEIROS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2018 / 2019	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IZD0J57	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BM979277KB118031	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 400,00
<b>Utilização:</b> ESCOLAR	Para-brisas/Vigia		R\$ 385,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 360,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 170,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km.		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 2</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 5.280,00
<b>Veículo:</b> RENAULT KANGOO FURGAO 1.6 16V HI-FLEX - 2 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2014 / 2015	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>COMBUSTÍVEL:</b> ALCOOL/GASOLINA	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IVQ7500	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 8A1FC1415FL369058	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 290,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 245,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 215,00
<b>Proprietário:</b> Seapa - Secretaria Estadual de Agricultura do RS	Vidros Laterais		R\$ 155,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 93.021.632/0001-12	Assistência 24h (Guincho) 100 km.		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 3</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 18.335,00
<b>Veículo:</b> MERCEDES BENZ CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 - 3 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2014 / 2014	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IVK6309	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BM693388EB953766	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 255,00
<b>Utilização:</b> DIVERSAS / OUTRAS	Para-brisa/Vigia		R\$ 247,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Vidros Laterais		R\$ 120,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Retrovisores		R\$ 100,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 300 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 4</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 10.200,00
<b>Veículo:</b> FORD CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2 - 3 PASS. CAÇAMBA	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2010/ 2010	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IQT 3472	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BFXCE2U8ABB53176	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 90,00
<b>Utilização:</b> DIVERSAS / OUTRAS	Para-brisas/Vigia		R\$ 215,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 90,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 143,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km.		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 5</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 9.199,30
<b>Veículo:</b> FORD CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2 - 3 PASS. TANQUE	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2009/ 2010	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IQT 3414	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BFXCE2U4ABB47780	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 90,00
<b>Utilização:</b> DIVERSAS / OUTRAS	Para-brisas/Vigia		R\$ 215,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 90,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 143,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 6</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 8.075,00
<b>Veículo:</b> HYUNDAI HR 2.5 TCI - 3 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2020 / 2021	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> KPM8947	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 95PZBN7KPMB089479	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 339,00
<b>Utilização:</b> TRANSPORTE DE CARGA	Para-brisas/Vigia		R\$ 350,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 205,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 118,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 300 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 7</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 2.785,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN SAVEIRO SUPER SURF 1.6 TOTAL FLEX GIV - 2 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2007 / 2008	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> AOW9545	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BWEB05W58P018337	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 220,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 201,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 86,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 95,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 8</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 2.866,00
<b>Veículo:</b> RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2015/2016	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IWZ2723	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 93Y55RD64GJ233524	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 325,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 309,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 270,00
<b>Proprietário:</b> Seapa- Secretaria Estadual de Agricultura do RS	Vidros Laterais		R\$ 130,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 93.021.632/0001-12	Assistência 24h (Guincho) 400 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 9</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 1.838,10
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2018/2018	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IYK9124	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BWDB45U4JT115494	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 220,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 256,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 150,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 95,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 300 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 10</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 1.970,00
<b>Veículo:</b> CHEVROLET CORSA HATCH WIND 1.0 MPFI - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 1996/1997	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> ILZ7803	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BGSC08ZVTC650917	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 125,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 190,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 100,00
<b>Proprietário:</b> SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - RS	Vidros Laterais		R\$ 106,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 87.958.625/0001-49	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 11</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 19.206,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD - 60 PASSAGEIROS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2018/2019	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IYW3851	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9532E82W7KR911320	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 610,00
<b>Utilização:</b> ESCOLAR	Para-brisas/Vigia		R\$ 700,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 840,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 320,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 12</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 7.493,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 250 TSI FLEX - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2018/2019	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IZE8F13	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 3VWHJ6BU4KM129651	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 365,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 417,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 505,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 189,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) condutor e passageiros sem limite de quilometragem		R\$ 0,00
	Carro reserva padrão médio automático por 30 dias		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 13</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 12.485,00
<b>Veículo:</b> MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L EXECUTIVO MEDIO E5 - 30 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2019/2019	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IZH3J57	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 93PB4BMB2KC061300	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 910,00
<b>Utilização:</b> TRASLADO DE MUNÍCIPIES	Para-brisas/Vigia		R\$ 1.050,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 1.168,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 475,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 400 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 14</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 3.215,00
<b>Veículo:</b> CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V FLEX - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2018/2019	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> PBN8180	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 935SUNFN1KB513731	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 260,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 380,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 210,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 166,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 200 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 15</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 1.485,00
<b>Veículo:</b> FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX - 2 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2019/2020	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IZM9F52	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY351521	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 245,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 285,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 75,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 85,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 16</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 8.260,00
<b>Veículo:</b> FIAT NOVA DUCATO CHASSI 2.3 16V - 3 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2019 / 2020	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JAB6F43	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 3C7WFVAKXLE107237	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 368,00
<b>Utilização:</b> DIVERSAS / OUTRAS	Para-brisas/Vigia		R\$ 420,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 495,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 190,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 17</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 2.905,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI FLEX - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2020 / 2021	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JAC7C45	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BWDL5BZ4MP001382	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 365,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 365,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 333,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 144,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00
	Carro reserva básico por 30 dias		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 18</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 16.710,00
<b>Veículo:</b> MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T. ALTO 2.2 BI-TB 16L - 16 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2020 / 2021	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JAL8B97	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 8AC907843ME194432	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 650,00
<b>Utilização:</b> TRASLADO DE CLIENTE	Para-brisas/Vigia		R\$ 430,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 590,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 285,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) condutor e passageiros, 500 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 19</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 2.905,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI FLEX AUT. - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2020 / 2021	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JAO9B84	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BWDL5BZ0MP038137	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 395,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 365,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 333,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 190,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) condutor e passageiros, completa, 500 km		R\$ 0,00
	Carro reserva padrão básico manual por 30 dias		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 20</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 8.510,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN CAMINHAO 26.260 TURBO 6X4 - 3 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2009 / 2009	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> ARQ7H48	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BW5B82U49R930433	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 0,00
<b>Utilização:</b> TRANSPORTE DE CARGA	Para-brisas/Vigia		R\$ 305,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 0,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 210,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00
	4º EIXO	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 21</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	110% FIPE	R\$ 21.840,00
<b>Veículo:</b> FIAT NOVA DUCATO FURGAO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET - 3 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2021 / 2021	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JAX1H23	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 3C6DFVVK9ME529797	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 368,00
<b>Utilização:</b> AMBULÂNCIA	Para-brisas/Vigia		R\$ 510,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 495,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 105,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 500 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 22</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 4.870,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN T-CROSS SENSE 1.0 12V TSI FLEX AUT. - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2022 / 2022	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JBF8A16	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BWBH6F2N4043489	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 514,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 540,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 470,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 190,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) condutor e passageiros, 500 km		R\$ 0,00
	Carro reserva padrão básico por 30 dias		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 23</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 18.325,00
<b>Veículo:</b> RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* - 16 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2022 / 2023	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JBJ5I46	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 93YF62007PJ260369	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 620,00
<b>Utilização:</b> ESCOLAR	Para-brisas/Vigia		R\$ 365,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 480,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 295,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 200 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 24</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 17.520,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO - 48 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2022 / 2023	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JBO3B98	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9532E82W7PR016644	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 598,00
<b>Utilização:</b> ESCOLAR	Para-brisas/Vigia		R\$ 340,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 335,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 155,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho), condutor e passageiros, 200 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 25</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 2.315,00
<b>Veículo:</b> FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX - 5 PASS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2009 / 2009	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IPO3F04	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BD15822A96249959	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 150,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 175,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 75,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 71,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 26</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 2.736,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN SPACEFOX 1.6 TOTALFLEX 5 PA	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2010 / 2010	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> IQO 6C91	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 8AWPB45Z5AA043535	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 311,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 308,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 123,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho – RS	Vidros Laterais		R\$ 82,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km		R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 27</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 2.315,00
<b>Veículo:</b> VW/T CROSS SENSE TSI- 5 PAS	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2023 / 2024	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> GASOLINA/ALCOOL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JCD1I75	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 9BWBH6BF3R4019529	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 150,00
<b>Utilização:</b> SERVIÇOS	Para-brisas/Vigia		R\$ 175,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 75,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 71,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 400 km		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Item:</b> 28	<b>Local:</b> Centro Administrativo Municipal	
<b>Atividade da empresa:</b> Escritórios, demais-térreo/sobrados (exceto Informática/publicidade)		
<b>Endereço:</b> Rua Antonio Trombetta 35		<b>Bairro:</b> Centro
<b>Cidade:</b> Engenho Velho		<b>Estado:</b> RS
<b>COBERTURAS CONTRATADAS/ TIPOS DE DANOS</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 1.000.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 200.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 200.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

<b>Item:</b> 29	<b>Local:</b> Escola Cleiton Costa	
<b>Atividade da empresa:</b> Escola de Ensino Fundamental, Médio e Creches		
<b>Endereço:</b> Rua André Martinelli, Nº 11		<b>Bairro:</b> Centro
<b>Cidade:</b> Engenho Velho		<b>Estado:</b> RS
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 2.000.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 2500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 200.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 50.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 300.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Item:</b> 30	<b>Local:</b> Posto de Saúde da Cidade	
<b>Atividade da empresa:</b> Consultório/Clínica Médica ou Dentaria (pavimento térreo ou sobrado)		
<b>Endereço:</b> Rua Angelo Rissotto nº 530	<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Engenho Velho	<b>Estado:</b> RS	
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 1.000.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 100.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 200.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

<b>Item:</b> 31	<b>Local:</b> Parque de Máquinas do Município	
<b>Atividade da empresa:</b> Maquinas, Eletromecânicas, Comerciais, Agrícolas, Industriais, Depósito e Garagem		
<b>Endereço:</b> Rua Angelo Lorini nº 1505, Sala 01	<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Engenho Velho	<b>Estado:</b> RS	
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 1.000.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 50.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 300.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Item:</b> 32	<b>Local:</b> Quadra Coberta da Escola	
<b>Atividade da empresa:</b> Clube Recreativo		
<b>Endereço:</b> Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 206	<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Engenho Velho	<b>Estado:</b> RS	
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 900.000,00	Não contratado
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 50.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 500.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

<b>Item:</b> 33	<b>Local:</b> Centro Municipal de Eventos	
<b>Atividade da empresa:</b> Centro de eventos municipais em geral, aulas de dança, ioga, música, realização de encontros temáticos, palestras reuniões, etc.		
<b>Endereço:</b> Rua Guerino Trombetta, nº 525	<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Engenho Velho	<b>Estado:</b> RS	
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 900.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 200.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 300.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Item:</b> 34	<b>Local:</b> Academia de Saúde	
<b>Atividade da empresa:</b> Academia de ginástica, musculação, realização de palestras, reuniões, etc.		
<b>Endereço:</b> Rua Manuel Ferreira Bueno 350		<b>Bairro:</b> Centro
<b>Cidade:</b> Engenho Velho		<b>Estado:</b> RS
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 400.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 50.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	Não conraado	Não contratado
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 80.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

<b>Item:</b> 35	<b>Local:</b> Prédio do IGD, NAAB e Conselho Tutelar	
<b>Atividade da empresa:</b> O local possui a sala de fisioterapia, um consultório odontológico, o IGD Bolsa Família, o NAAB, o Conselho Tutelar, para atendimento à população. Possui uma sala emprestada para o Leo Clube. Uma sala para depósito do CRAS, uma sala para depósito de materiais da UBS da cidade. O Local é conhecido como antigo hospital.		
<b>Endereço:</b> Avenida Capitão Valério nº 260		<b>Bairro:</b> Centro
<b>Cidade:</b> Engenho Velho		<b>Estado:</b> RS
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 1.000.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 300.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 300.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Item:</b> 36	<b>Local:</b> Escola Municipal Pavão Hã	
<b>Atividade da empresa:</b> Escola de ensino fundamental, médio e creches. O local possui 03 (três) edificações separadas, mas dentro do pátio fechado.		
<b>Endereço:</b> Linha Bela Vista, nº 980		<b>Bairro:</b> Interior
<b>Cidade:</b> Engenho Velho		<b>Estado:</b> RS
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 1.000.000,00	10 % das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 300.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>		Não contratada
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 300.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

<b>Item:</b> 37	<b>Local:</b> Quadra Coberta Linha Bela Vista	
<b>Atividade da empresa:</b> Clube Recreativo. Quadra coberta, construída com estrutura metálica, não possuindo paredes, sendo aberta, mas possuindo banheiros e vestiários em alvenaria.		
<b>Endereço:</b> Linha Bela Vista, nº 980		<b>Bairro:</b> Interior
<b>Cidade:</b> Engenho Velho		<b>Estado:</b> RS
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 500.000,00	Não contratado
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 10.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	Não contratada	R\$ 0,00
<b>Perda de aluguel</b>	Não contratada	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	Não contratada	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 300.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Item:</b> 38	<b>Local:</b> Posto de Saúde da Linha Bela Vista	
<b>Atividade da empresa:</b> Consultório/Clínica Médica ou Dentaria (pavimento térreo ou sobrado).		
<b>Endereço:</b> Linha Bela Vista Nº 750		<b>Bairro:</b> Interior
<b>Cidade:</b> Engenho Velho		<b>Estado:</b> RS
<b>Coberturas Contratadas/ Tipos de Danos</b>	<b>Valor mínimo de indenização</b>	<b>Valor máximo da franquia</b>
<b>Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave e raio</b>	R\$ 700.000,00	1% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Danos elétricos</b>	R\$ 70.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Impacto de veículos</b>	R\$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
<b>Despesas fixas</b>	R\$ 30.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
<b>Perda de aluguel</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Subtração de bens</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Vendava, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.</b>	R\$ 200.000,00	10 % da indenização livre de AP
<b>Responsabilidade civil</b>	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS
<b>Item: 39</b>	Colisão, incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	R\$ 24.625,00
<b>Veículo:</b> VOLKSWAGEN CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 – 3 Pas	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Fabricação /Modelo:</b> 2022/ 2023	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
<b>Combustível:</b> DIESEL	Danos Morais e Estéticos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>Placa:</b> JCH4D59	Acidentes Pessoais por Passageiros Morte/Invalidez/DMH	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
<b>Chassi:</b> 953658269PR044396	Faróis, Lanternas e Piscas		R\$ 167,00
<b>Utilização:</b> TRASPORTE DE CARGAS	Para-brisas/Vigia		R\$ 449,00
<b>CEP:</b> 99698-000	Retrovisores		R\$ 489,00
<b>Proprietário:</b> Município de Engenho Velho - RS	Vidros Laterais		R\$ 173,00
<b>CNPJ do Proprietário:</b> 94.704.129/0001-24	Assistência 24h (Guincho) 100 km.		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

### **3. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** Em caso de pane ou acidente, o veículo deve ser rebocado/transportado até uma agência, concessionária autorizada da marca do veículo ou oficina mecânica, DE LIVRE ESCOLHA da CONTRATANTE.

**3.2.** Em caso de ocorrência de sinistro em veículos, que resulte em qualquer dano material, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria em no máximo 48 horas após o acionamento a resposta em no máximo 72 horas após a vistoria.

**3.3.** Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, em uma distância não superior a 120 km da sede do Município. Não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;

**3.4.** Veículos dentro do prazo de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros, panes elétricas e mecânicas deverão ser removidas para suas concessionárias de acordo com os fabricantes;

**3.5.** Os veículos a serem cobertos por seguro são os atuais que o Município dispõe, em nome do Município e outros cedidos ao Município. Entretanto, novos veículos, advindos de compra e/ou doações, poderão ser incluídos e veículos poderão ser excluídos, em virtude de leilões.

**3.6.** A Contratada deverá entregar as apólices dos veículos e dos prédios no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

**3.7.** Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

**3.8.** As condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, deverão ser de acordo com a legislação da SUSEP.

**3.9.** A empresa vencedora iniciará os serviços a partir da assinatura do contrato o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**3.10.** Durante a vigência do contrato, os valores dos seguros não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**3.11.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a inclusão de veículos novos na frota ou prédios novos, bem como excluí-los da relação contratada, quando julgar necessário.

**3.12.** A apólice de seguro é o documento principal regulador das responsabilidades e obrigações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

cada uma das partes e deverá ser fornecida ao Município em até 02 (dois) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos previstos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**23.4.** Os serviços contratados ficarão à disposição do município, de forma integral, 24h por dia, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado telefone direto para contato com o corretor/representante indicado pela Contratada, não sendo aceito 0800, para atendimento imediato no caso de sinistros e/ou assistência.

**23.5.** Prestar Assistência 24 horas aos veículos e aos passageiros, incluindo guincho imediato com limite de quilometragem especificada em cada veículo, bem como transporte de motorista e passageiros, independente de localização e número de pessoas a serem transportadas.

Engenho Velho, RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 13/2023.

**ÀO:**

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS**

#### **Dados do participante:**

Razão Social/nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizado pelo Município de Engenho Velho/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 13/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

1. Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
2. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Art. 87, inciso IV e Art. 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 97 da referida Lei.
3. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
6. Que declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INFORMAÇÃO DO CÓDIGO CI**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico N° 13/2023**, **que a empresa** \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ n° \_\_\_\_\_, está apta a informar o Código de Identificação - CI na Apólice de Seguro emitida para cada veículo e imóvel, para que a classe de bônus do Município seja autenticada.

Local e data.

---

Assinatura do representante  
legal da licitante  
Nome do  
representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES E PREDIAIS**

**(Ref. Pregão Eletrônico 13/2023 – Processo Licitatório nº 50/2023)**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Seguros Veiculares e Prediais, nos termos do disposto na **Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93**, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada por ....., Proprietário/Administrador, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Através do presente contrato, a **CONTRATADA** assume o compromisso de oferecer seguros de bens do Município, a seguir mencionados, nos seguintes termos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Anual do seguro R\$</b>
xx	xx	xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, iniciar-se-á mediante a solicitação formal do Secretário Municipal de Administração deste município, **no prazo máximo de vinte e quatro horas**.
2. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e no contrato, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercida pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

3. As quantidades do **ANEXO I** do Edital que deu origem a este contrato são estimadas para um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.
4. A seguradora não poderá exigir perfil dos motoristas destinados pela municipalidade para a condução dos veículos que estão sendo segurados.
5. O Município reserva-se o direito de não aceitar peças de reposição no veículo ou máquina agrícola que sofrerem sinistros, que não estejam em conformidade com as normas da ABNT.
6. O Município reserva-se no direito, caso necessário, fiscalizar as peças que serão colocadas no veículo ou máquina agrícola que sofreu o sinistro, podendo rejeitá-las, se entender que as mesmas não atendam as normas legais e/ou não tenham qualidade.
7. A apólice de seguro é o documento principal regulador das responsabilidades e obrigações de cada uma das partes e deverá ser fornecida ao Município em até 02 (dois) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos previstos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. A Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
2. **Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de entrega/fornecimento, deixar de realizar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, conforme Lei nº 8.666/93.**
3. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.
4. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, **poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração,** reajuste ao preço proposto.
- 4.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice com base em estimativa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

mercado realizada pela Seguradora e verificado pelo Município, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.** Este Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**1.** O pagamento, no valor total de R\$......(.....), será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a primeira satisfeita até 08 (oito) dias após a emissão da apólice e mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado e as parcelas restantes pagas a cada 28 (vinte e oito) dias nos meses subsequentes, deduzidos os tributos legais.

**2.** Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº Processo Licitatório e do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.

**3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente da licitante ou pagamento de boleto, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

**4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.** O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

**6.** Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**a.** Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- b. Efetuar o pagamento dos serviços, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretária de Finanças, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço executado;
- d. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- e. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Administração após sanadas todas as pendências citadas;
- f. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a. Prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Contrato, no Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.
- b. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de **descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas no Contrato.**
- c. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- d. Prestar Assistência 24 horas aos veículos e aos passageiros, incluindo guincho imediato com limite de quilometragem especificada em cada veículo, bem como transporte de motorista e passageiros, independente de localização e número de pessoas a serem transportadas.
- e. Manter-se durante toda a vigência do Contrato resultante do presente Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f. Oferecer os serviços durante a validade da apólice, com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato.
- g. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

serviços contratados.

**h.** Providenciar a regularização do sinistro por ventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Engenho Velho - RS.

**i.** Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

**j.** Atender aos chamados do Município no prazo máximo de 05 (cinco) horas.

**k.** Emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações produzidas durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

**l.** **Na apólice de seguro de cada veículo deverá constar o Código de Identificação - CI, para que a classe de bônus do Município seja autenticada, sob pena de rescisão contratual. Para os imóveis do Município, na apólice deve ser incluso além do código CI a porcentagem ou anos de experiência, sob pena de rescisão contratual.**

**m.** As despesas com vistorias dos veículos, impostos e outros referentes ao objeto licitado, correrão por conta da licitante que vier a ser CONTRATADA.

**n.** A CONTRATADA deverá entregar cartões de Assistência 24 horas com indicação do telefone de contato do Corretor responsável pelo atendimento no caso de sinistro, em numerário equivalente ao número de veículos, máquinas agrícolas e imóveis segurados. Este será responsável pelo acionamento do seguro, descrição do sinistro, busca de orçamentos e demais documentações e procedimentos necessários a resolução imediata do fato.

**o.** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**p.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**1.** A prestação dos serviços técnicos de prestação de serviços de seguro de veículos, e imóveis do Município de Engenho Velho - RS, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, através de Servidor designado.

**2.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor(a) -----, devidamente designado(a) através de Portaria, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0003 2006 33903969 000000 1500

0301 04 122 0004 2009 33903969 000000 1500

0501 12 361 0007 2021 33903969 000000 1500

0501 12 361 0007 2021 33903969 000000 1553

0501 12 361 0007 2021 33903969 000000 1571

0501 12 365 0039 2021 33903969 000000 1500

0601 10 301 0011 2031 33903969 000000 1500

0601 10 301 0011 2031 33903969 000000 1600

0701 23 782 0014 2055 33903969 000000 1500

0801 15 451 0015 2059 33903969 000000 1500

0901 20 606 0017 2062 33903969 000000 1500

1201 08 244 0013 2052 33903969 000000 1500

1401 08 244 0013 2045 33903969 000000 1500

1402 04 243 0034 2048 33903969 000000 1500

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3. Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

**3.1.** de 20 % (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- 3.2.** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 3.3.** de 0,5% (cinquenta décimos) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no acionamento do seguro para veículos, limitado a cinco dias úteis, após será considerado inexecução total do contrato;
- 3.4.** de 0,5% (cinquenta décimos) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na resposta do acionamento do seguro para veículos, limitado a cinco dias úteis, após será considerado inexecução total do contrato;
- 3.5.** A inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 3.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da LICITANTE ou CONTRATADA para com o Município, o qual, deverá a CONTRATANTE efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.
- 3.7.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;
- 3.8.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;
- 3.9.** O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 3.10.** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- 3.11.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 3.12.** As demais penalidades previstas pela inexecução contratual estão previstas na minuta de Contrato, Anexo deste edital.
- 3.13.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 1.** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de, ao invés de dar o contrato por rescindido, exigir da contratada pela infração de qualquer das cláusulas contratuais, uma multa equivalente a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

- 1.** Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL**

1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

2. O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

1. O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, para todos os fins que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

1. As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_